

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2025**

**ATO CONVOCATÓRIO nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2025**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/SF/ANA**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SISTÊMICO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO.”**

**RECORRENTES: P.D.A.J. FRADE LTDA e GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA**

A Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas concorrentes P.D.A.J. FRADE LTDA e GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA, já qualificados nos autos, em face da decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica exarada em 24 de junho de 2025<sup>5</sup>.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº. 129/2025, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, decide pelo:

a) **CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL** do Recurso interposto pela concorrente **P.D.A.J. FRADE LTDA**, a fim de reformar a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica quanto à pontuação atribuída a profissional indicada para exercer a função de Especialista em Planejamento Estratégico, bem como a reconsideração da sua proposta técnica, uma vez que o Contrato Social apresentado na fase de habilitação se mostra hábil para a comprovação de vínculo da empresa com a profissional indicada para exercer a função de Especialista, mantendo, todavia, a inabilitação decorrente do descumprimento do item 14.2.7 do Termo de Referência, posto que restou comprovada a ausência de documentação comprobatória referente a equipe de apoio, em flagrante descumprimento das exigências editalícias;

b) **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do Recurso interposto pela concorrente **GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA**, devendo ser mantida a pontuação originalmente atribuída a sua proposta técnica, uma vez que não foi apresentado cronograma contendo a distribuição temporal dos recursos materiais e de infraestrutura, em flagrante descumprimento das exigências editalícias.

Registre-se, intime-se as Recorrentes e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da RESOLUÇÃO ANA Nº. 122/2019.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.

---

**Rúbia Santos Barbosa Mansur**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

<sup>5</sup> Disponível em [https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2025/06/ATA\\_AVALIACAO\\_TECNICA\\_24\\_06\\_2025.pdf](https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2025/06/ATA_AVALIACAO_TECNICA_24_06_2025.pdf) Acesso em 22/07/2025